



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130

EDITAL Nº 437/2023

Chamamento Público 068/2023 para Credenciamento de Expositores

para o XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru - 2023

Processo Nº 104700/2023

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna público o **credenciamento** de autores de livros, lojas de colecionáveis, artesãos e artistas que produzam, exponham e/ou comercializem itens sob a temática ferroviária ou ferromodelismo e outras descrições pertinentes ao ramo para participação e comercialização de seus produtos no **XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru**, com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), FAZ SABER, a todos os(as) interessados(as) que se encontra aberto neste Município o presente Edital de Credenciamento nº 437/2023 de pessoas jurídicas: distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, lojas de colecionáveis, de ferromodelismo, maquetes, e/ou miniaturas e/ou memorabilia ferroviária e pessoas físicas e jurídicas: desenhistas, artesãos, escultores, autores, escritores e outras descrições pertinentes ao ramo para participação e comercialização de seus produtos no **XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru**, a acontecer nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, na Rua Nóbile de Piero e na Praça Kaingang do Museu Ferroviário Regional de Bauru onde poderão expor e comercializar produtos referentes a história e à cultura ferroviária, em espaços de 2m x 2m, que serão dispostos de acordo com o local do evento e com o número de credenciados, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão entregar no Museu Histórico Municipal, entre os dias 2 e 31 de agosto de 2023, o envelope a que se refere o item 6 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido pelo site <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/>, a partir da primeira publicação do presente.





2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital, o credenciamento de distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, lojas de colecionáveis, de ferromodelismo, maquetes, e/ou miniaturas e/ou memorabilia ferroviária, desenhistas, artesãos, escultores, autores, escritores e outras descrições pertinentes ao ramo para participação e comercialização de seus produtos apresenta-se como uma necessidade importante para a composição das atividades que acontecerão no **XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru**. O encontro acontece em comemoração ao “Dia da Ferrovia em Bauru” de acordo com a Lei nº 4819, de 26 de setembro de 1986, lembrando a data da partida do primeiro trem da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para Jacutinga, hoje cidade de Avaí, em 1906. Por esse motivo, o evento é realizado próximo à data comemorativa e conta com praça de alimentação, apresentações musicais, palestras, atividades educativas mediadas, brinquedos e com isso a participação dos(as) expositores(as), possibilita a otimização do evento ampliando a programação.

2.2. Como forma de praticar os valores da isonomia, impessoalidade e transparência que demanda a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura oferece a possibilidade das empresas do ramo comercial pertinente ao tema do evento e artistas / produtores a participarem deste Credenciamento para exporem seus produtos, conforme descritos no item 5, contribuindo, assim, para a geração de renda para os expositores, movimentando a economia do setor, além de colaborar com a difusão artística, estendendo o credenciamento para artistas da área, oportunizando ao público a interação com as diferentes formas de elementos de homenagem e difusão da memória e cultura ferroviária..

3. OBJETO

3.1. O presente Edital tem por finalidade CREDENCIAR pessoas jurídicas: distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, lojas de colecionáveis, de ferromodelismo, e/ou miniaturas e/ou memorabilia ferroviária e pessoas físicas e jurídicas: desenhistas, artesãos, escultores, autores, escritores e outras descrições pertinentes ao ramo para participação e





comercialização de seus produtos no XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru.

EVENTO	DIAS	HORÁRIO	LOCAL
XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru	30 de Setembro	9h às 17h	Rua Nobile de Piero e Praça Kaingang no Museu Ferroviário Regional de Bauru
	01 de Outubro	10h às 15h	

3.2. O credenciamento será realizado entre os dias 02 e 31 de agosto de 2023, os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos de segunda à sexta-feira das 09h ao Meio-dia e das 13h às 16h no Museu Histórico Municipal, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.

3.3. Serão disponibilizadas às empresas e artistas / produtores (as) credenciados(as) um espaço de 2m x 2m, distribuídos na Rua Nobile de Piero que estará com o tráfego de veículos impedido para o evento nos dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2023. Nos dias do evento, os(as) credenciados(as) deverão comparecer com pelo menos 1h antes do início do evento para a montagem da sua estrutura de comercialização. As empresas e artistas ficam responsáveis por trazer balcão, prateleiras, mesas, cadeiras, banners ou o que mais for utilizado para a montagem da exposição de seus produtos.

3.4. A seleção dos(as) expositores(as) e a localização dos estandes será feita mediante sorteio, que será realizado no dia 15 de setembro de 2023, às 18h, na Praça Kaingang do Museu Ferroviário Regional de Bauru, com entrada pela Rua Nobile de Piero, esquina com a Rua Primeiro de Agosto. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.

3.5. As quantidades serão divididas da seguinte maneira:

3.5.1. 05 (cinco) espaços para livrarias editoras e sebos com acervo majoritariamente de livros, revistas, quadrinho relacionados à temática ferroviária;

3.5.2. 10 (cinco) espaços para lojas de colecionáveis, como material de ferromodelismo, miniaturas, memorabilia, camiseta, bonés, chaveiros, com temática ferroviária;





3.5.3. 10 (dez) espaços para artistas e artesãos;

3.5.4. 5(cinco) espaços para maquetes de ferromodelismo.

3.5.5.

3.6. Em caso de sobra de vagas de algum dos segmentos supracitados, serão direcionadas para outros(as) inscritos(as).

3.7. Ainda haverá uma lista de reserva para substituição de expositores(as) em caso de desistência ou descredenciamento por conta de infrações às diretrizes deste Edital.

4. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado entre os dias 02 e 31 de agosto de 2023, e os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos de segunda à sexta-feira das 09h ao Meio-dia e das 13h às 16h no Museu Histórico Municipal, situado à Rua Rio Branco, 3-16, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.

4.2. Os envelopes não serão recebidos após o horário e dias marcados para a entrega.

4.3. Os envelopes podem ser enviados via Correios e deverão chegar ao Museu Histórico Municipal até às 17h (dezesete horas) do último dia de inscrições: 31 de agosto. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento de envelopes enviados via Correios.

4.3.1. Os envelopes enviados via Correios devem estar devidamente identificados como:

Aos cuidados da Comissão responsável pelo
Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para o
XIV Encontro Histórico Ferroviário de Bauru - 2023
Processo Nº 104700/2023 – edital 437/2023
Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura Municipal de Bauru

Nome:





4.4. As possíveis retificações - por iniciativa oficial ou por eventuais impugnações - serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e os(as) credenciados(as) não poderão alegar desconhecimento.

4.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos(às) credenciados(as) qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. As empresas interessadas, ao protocolarem seu pedido de credenciamento, estão de acordo com as condições e obrigações descritas neste Edital e seus anexos.

4.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail museuhistoricobauru@gmail.com.br ou por correspondência encaminhada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias antes do final do período de inscrição. Não serão aceitas comunicações encaminhadas de outra forma ou fora do prazo estipulado neste documento. A resposta será enviada por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os(as) interessados(as) neste credenciamento.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento distribuidoras e/ou editoras de livros, revistas ferroviárias, proprietários de maquetes de ferromodelismo, vendedores de memorabilia, miniaturas, material de ferromodelismo e demais itens com temática ferroviária, artistas e artesãos cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação de empresas e pessoas físicas que tenham:

5.2.1. Atividade que não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados terceirizados da administração





pública municipal de Bauru, direta e indireta, salvos casos permitidos por lei;

5.2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

5.2.4. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

5.2.5. Pessoa Jurídica que tenha entre seus (suas) dirigentes pessoas cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3. Os(as) interessados(as) serão credenciados em igualdade de condições, buscando atingir o número de 30 (vinte) expositores(as) que atendam às exigências deste Edital.

5.4. As vendas obedecerão aos preços de capa (para livros e revistas) e preços de lojas (produtos colecionáveis), sobre os quais será concedido desconto OBRIGATÓRIO de, no mínimo, 10% (dez por cento), inclusive para lançamentos.

5.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.





5.6. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Secretaria de Cultura, devidamente identificado(a).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

6.1. Os documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo destaque para a frase “DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES – XIV ENCONTRO HISTÓRICO FERROVIÁRIO DE BAURU”, com a identificação e a menção ao número do presente credenciamento e do processo.

6.2. São necessários para comprovação da CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- 6.2.1. Cópia do CNPJ;
- 6.2.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
- 6.2.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- 6.2.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP,DOU);
- 6.2.5. Cópia da Inscrição Municipal;
- 6.2.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
- 6.2.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
- 6.2.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.2.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo





estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

6.2.12. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

6.2.13. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

6.3. São documentos necessários para Pessoa Física:

6.3.1. Portfólio;

6.3.2. Cópia RG e CPF

6.3.3. Cópia do PIS / NIT;

6.3.4. Cópia do comprovante de residência;

6.3.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

6.3.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

6.3.7. Comprovante de Endereço.

6.4. Documentos necessários para MEI:

6.4.1 Cópia RG, CPF e CNPJ;

6.4.2 Cópia da Inscrição Municipal;

6.4.2 Cópia do comprovante de residência;

6.4.3 Certidão Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

6.4.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

6.4.5 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

6.4.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.5. Ainda são necessárias OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I);

6.5.2. Lista de produtos que serão comercializados pelos(as) participantes do evento (ANEXO II);





6.5.3. Termo de ciência e compromisso (ANEXO III), declarando que submete-se às condições deste Edital, confirma como verdadeiras todas as informações prestadas, executará suas obrigações e cumprirá com todas as exigências.

6.5.4. Termo de cessão de imagem (ANEXO V).

7. DA COMISSÃO DE AVALIADORA

7.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria Nº 096/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 6 de julho de 2023.

7.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas às empresas que foram participar do certame, bem como cônjuges ou parentes, até o terceiro grau.

7.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) inscrito(a) e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

7.3.1. Na substituição do(a) membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise documental, a critério da SMC;

7.3.2. Na exclusão da inscrição, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após o julgamento.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.





8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos deste Edital serão julgadas habilitadas e, portanto, poderão ser sorteadas pela Secretaria Municipal de Cultura para participarem do XIV ENCONTRO HISTÓRICO FERROVIÁRIO DE BAURU. Serão sorteadas, ao todo, 30 (vinte) vagas para expositores, sendo 10 (dez) lojas e (10) artistas e (5) maquetes.

8.2. O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço www.bauru.sp.gov.br, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do credenciamento deste Edital.

8.3. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do Município que resulte em contratação da empresa ou artista credenciado(a), por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as penalidades aos credenciados, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO IV.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será





formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas neste Edital.

10.2. A divulgação da lista dos(as) credenciados(as), de acordo com o sorteio, e a convocação será feita no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

10.3. O(a) credenciado(a), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Bauru, na Praça das Cerejeiras, no Departamento de Certidões E Documentos, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO IV.

10.4. A recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal da empresa e/ou pessoa física, credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.6. O Contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Das decisões da Secretaria Municipal de Cultura, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer inscrito(a), poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação no DOM, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria Municipal de Cultura sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, por





meio do Museu Histórico Municipal, no endereço e horários informados neste Edital. Os pedidos enviados via Correios deverão chegar até o quinto dia útil após a mesma publicação no DOM.

11.3. Os recursos (ANEXO 05) serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura e protocoladas no endereço do Museu Histórico, constante neste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes do final das inscrições para o credenciamento, de segunda à sexta-feira das 09h ao Meio-dia e das 13h às 16h no Museu Histórico Municipal, ou pelos Correios, devendo chegar à Secretaria no mesmo prazo e mesmo endereço constante neste Edital. Qualquer cidadão(ã) poderá, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes.

11.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para a entrega dos documentos de habilitação ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Bauru: I – comunicará o fato aos interessados; II – republicará o Edital e adequando-o dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação; III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Museu Histórico Municipal, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por meio eletrônico ou vencido o prazo previsto em edital.

11.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento.





11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DOM, nos casos de habilitação ou inabilitação da empresa interessada no credenciamento.

11.10. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.11. O recurso interposto será comunicado às demais empresas credenciadas, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato, a Divisão de Museus e Memória, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

12.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, 2 (dois) funcionário(a) de carreira da Divisão de Museus e Memória e a eles(as), além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

12.2.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto às atividades praticadas, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

12.2.2. Zelar, pelos demais atos dos credenciados, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do credenciado em





atender às condições estabelecidas neste Edital, firmadas em contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

13.2. No caso de quaisquer problemas nos dias do evento como atraso, problemas de conteúdos e com a organização, o município reserva-se o direito de:

13.2.1. Aplicar advertência;

13.2.2. Aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.2.3. Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Correrão por conta e risco do(a) credenciado(a) todas as despesas decorrentes da execução deste Edital, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem (se houver). Durante o período da realização da exposição cabe, exclusivamente, aos credenciados a montagem, desmontagem e a segurança de seus equipamentos, livros e artigos para venda.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente





comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3. As atividades que impliquem na contratação de terceiros(as) para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta do(a) credenciado(a).

14.4. O(a) credenciado(a) se responsabilizará por danos causados por funcionários(as) ou representantes, na execução do objeto do contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do Município.

14.5. A fiscalização, por parte do Município, não eximirá o(a) credenciado(a) das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao Município ou a terceiros, seja por seus atos, de seus(suas) funcionários(as) ou prepostos(as), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Credenciamento, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

14.7. Os(as) interessados(as), ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

14.8. O Município reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais empresas interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.





14.9. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pelo e-mail museuhistoricobauru@gmail.com.

14.10. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.11. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas, os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativos à execução do contrato.

14.12. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

14.13. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO 06), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, o(a) responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

14.14. No mesmo prazo fixado no item 4, a credenciada deverá assinar o Termo de ciência e compromisso (ANEXO 03), em cumprimento à Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

14.15. Integram o presente documento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

14.15.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição

14.15.2. ANEXO 02 - Lista de produtos para comercialização no evento

14.15.3. ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

14.15.4. ANEXO 04 - Termo de cessão de imagem

14.15.5. ANEXO 05 - Modelo de recurso

14.15.6. ANEXO 06 - Minuta de contrato





Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, CEP: 17010-130

Bauru, 05 de julho de 2023.

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário Municipal de Cultura de Bauru

